



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROTOCOLO

UDESC 00000155/2017
Volume 001

12022.2017.00000155.001

Nº processo SPP: EUSC146170

Autuado em: 30/01/2017 17:30

Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Município: Florianópolis - SC

Órgão de abertura: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Setor de abertura: UDESC/REIT/PROEX - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO,
CULTURA E COMUNIDADE

Autuador: 05793690999

Classificação: 2.409

Classe: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Assunto: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Detalhamento: Revoga resolução 084/11, Instituinte a Política de Cultura,
a Comissão de Política Cultural e o Programa de Apoio
aos Projetos de Cultura

REPARTIÇÃO DE ORIGEM

INTERESSADO(S)

ENDEREÇO

RUA

FONE

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

OBSERVAÇÕES

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE (PROEX)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SOBRE A RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA DE CULTURA, A COMISSÃO DE POLÍTICA CULTURAL E O PROGRAMA DE APOIO AOS PROJETOS DE CULTURA

Tendo em vista que a Política de Cultura da Udesc, Resolução N° 084/2011 – Consuni, teve sua aprovação anterior a Emenda Constitucional N° 71, de 29 de novembro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Cultura, bem como em época igualmente anterior as discussões sobre a Política Nacional de Cultura e seu desdobramento nas universidades brasileiras, estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, vimos propor uma nova Política de Cultura para a Udesc.

É mister esclarecer que o Sistema Nacional de Cultura orienta o processo de gestão e promoção das políticas de cultura, envolvendo a sociedade e os entes federados (União, estados e municípios), já as discussões do FORPROEX supracitadas estão explicitadas em diversas cartas do Fórum, a exemplo da Carta de São Bernardo do Campo de 2016, que ressalta a importância da articulação entre as políticas culturais das universidades brasileiras, o Plano Nacional de Educação - PNE, o Plano Nacional de Cultura - PNC e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3, além da garantia de adequado aporte de recursos para a implementação da Política Nacional de Formação Artística e Cultural.

Nesse sentido, oportuna é a menção das estruturas previstas no Sistema Nacional de Cultura, que visam uma gestão eficaz, democrática e plural das ações culturais, perfeitamente adaptáveis às IES: 1°) órgãos gestores de cultura; 2°) conselhos de política cultural; 3°) planos de cultura; 4°) sistemas de financiamento à cultura; 5°) sistemas de informação e indicadores culturais.

Convém pôr em relevo, estruturas presentes na gestão cultural em mais de 2 mil municípios brasileiros, conforme dados do Ministério da Cultura, assim como na política de cultura em universidades brasileiras, em muitos casos sob orientação das discussões pertinentes a difusão da política nacional de cultura em instituições de ensino superior originadas no FORPROEX.

Nesta esteira, a presente Resolução institucionaliza na Udesc o Comitê de Cultura, o Plano Bianual de Atividades Culturais, o Sistema de Cartografia e Estatística das Ações Culturais e o Programa de Apoio aos Projetos Culturais. Assim sendo, a Política Institucional de Cultura da Udesc cria os alicerces verdadeiramente adequados para efetivação dos princípios e objetivos voltados a produção, preservação e difusão do conhecimento artístico e cultural, previstos no Art. 4. do Estatuto da Udesc.

Por fim, é imperioso sublinhar que a busca pela excelência das atividades finalísticas no ensino superior requer que a cultura não seja tratada de forma acessória e residual, a

começar por uma política institucional na área que expresse o que há de mais avançado nas discussões nacionais sobre o tema.

Prof. Fábio Napoleão
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade

RESOLUÇÃO N° 0XX/2017 – CONSUNI

Institui e regulamenta a Política Institucional de Cultura, o Comitê de Cultura e o Programa de Apoio à Cultura (ProCult) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo N° 155/2017, tomada na Sessão de XX de XXXXXXX de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica instituída e regulamentada a Política Institucional de Cultura, o Comitê de Cultura e o Programa de Apoio à Cultura (ProCult) da Udesc, nos termos da presente Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3°. Fica revogada a Resolução N° 084/2011 – CONSUNI.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2017

Marcus Tomasi
Reitor

Capítulo I Das Concepções

Art. 1º. A Política Institucional de Cultura da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC reconhece a importância da cultura, nas dimensões: simbólica, cidadã e econômica, para o desenvolvimento humano e compreende a necessidade de articular um espaço aberto e plural às manifestações culturais.

Art. 2º. A cultura na Udesc é construída no espaço da transversalidade de relações e significações na área cultural, tendo o caráter de inclusão social, promovendo e dialogando com a diversidade de manifestações empreendidas pela comunidade universitária e a sociedade, de forma articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão.

Capítulo II Dos Princípios

Art. 3º. São princípios da Política Institucional de Cultura da Udesc:

- I. Praticar e estimular uma visão ampliada de cultura:
 - a. base da formação do ser humano;
 - b. criadora e transformadora de sentidos;
 - c. espaço para manifestações artísticas;
 - d. preservação de memória, patrimônio: museus, bibliotecas, arquivos e coleções;
 - e. guarda, e realização de catalogação, e a preservação de acervos;
 - f. estímulo a práticas sócioesportivas;
 - g. lazer, entretenimento e recreação.
- II. Reconhecer a diversidade e a abrangência:
 - a. presença de todas as formas de manifestação;
 - b. participação ampla de todos os segmentos, independentemente de gênero, raça, etnia, orientação sexual, condição socioeconômica ou formação;
 - c. participação ampla de todas as áreas do conhecimento;
 - d. garantia de condições de adaptação e de acessibilidade.
- III. Criar e manter em todos os setores acadêmicos um ambiente que estimule o processo de criação:
 - a. cultura como eixo transversal na formação em todas as áreas de conhecimento;
 - b. estimule ao pensamento coletivo, plural, diverso e criativo;
 - c. incentivo à multi, à inter e à transdisciplinaridade nas dinâmicas e nos processos culturais;
 - d. ocupação artística e cultural dos espaços do ambiente acadêmico, criando possibilidades para o exercício pleno da cidadania e seus direitos fundamentais.
- IV. Reconhecer e respeitar os direitos culturais cidadãos:
 - a. reconhecimento da cultura como fundamento para formação e para a transformação pessoal e coletiva da comunidade universitária e de comunidade externas – o exercício da cidadania;
 - b. amplo acesso aos bens culturais materiais e imateriais;

- c. formação de agentes e meios facilitadores para a produção de todas as linguagens artísticas e culturais;
 - d. acolhimento para as ações culturais de toda a sociedade.
- V. Criar, fortalecer e manter condições estruturais que estimulem:
- a. aporte financeiro específico para ações voltadas à arte e à cultura, provenientes de todas as áreas do conhecimento acadêmico;
 - b. espaços físicos adequados e adaptados para a realização efetiva de arte e cultura;

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 4º. São objetivos da Política Institucional de Cultura da Udesc:

- I. Promover na Universidade a institucionalização da Política Nacional de Cultura e das diretrizes regionais e nacionais do FORPROEX;
- II. Consolidar a execução de ações públicas de cultura na Universidade e na esfera estadual, regional e local;
- III. Promover o diálogo intercultural com os diversos grupos de identidade existentes no Estado, visando construir uma agenda comum e colaborativa entre as políticas culturais e educacionais;
- IV. Contribuir para o acesso à cultura pela comunidade acadêmica e pela comunidade externa à Universidade;
- V. Desenvolver ações para integrar as expressões culturais populares, eruditas, de ordem nacional, regional e local, aos saberes acadêmicos;
- VI. Incentivar a indissociabilidade entre cultura, ensino, pesquisa e extensão, através de ações acadêmicas de caráter disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- VII. Incentivar a produção do conhecimento científico na área de arte e cultura na Udesc;
- VIII. Qualificar espaços e equipamentos culturais para a formação e fruição do público interno e externo à Universidade;
- IX. Ampliar através da cultura a participação da universidade no desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado;
- X. Estimular e efetuar parcerias, intercâmbios e convênios com entidades públicas e privadas de cultura;
- XI. Contribuir para manutenção, reconhecimento e revitalização do patrimônio cultural, histórico, natural e memorial catarinense;
- XII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, gestores, financiadores, e demais protagonistas da cultura.

Capítulo IV

Do Planejamento e Gestão da Política Cultural

Art. 5º. O planejamento e a gestão da Política Institucional de Cultura da Udesc serão pautadas por:

- I. Concretizar as metas do PDI, do Plano Bianual de Atividades de Cultura da Udesc, do Plano Nacional de Cultura e diretrizes nacionais e regionais do FORPROEX;
- II. Estruturar e fortalecer a Coordenadoria de Cultura (Ccult);
- III. Mapear o campo da cultura na universidade para estabelecimento de diagnósticos e proposição de ações de acompanhamento através do Sistema de Mapeamento das Ações Culturais;
- IV. Garantir recursos orçamentários suficientes para condução plena da política cultural universitária;
- V. Adaptar e criar estruturas adequadas para realização integradora de ações culturais;
- VI. Ampliar possibilidades para a realização de manifestações culturais e artísticas;
- VII. Equipar e promover as bibliotecas universitárias como centros produtores de cultura e conhecimento;
- VIII. Criar mecanismos que garantam a preservação da memória e do patrimônio cultural da universidade;
- IX. Consolidar mecanismos para manutenção e preservação do patrimônio histórico e artístico;
- X. Fortalecer e consolidar uma rede cultural entre as unidades de ensino da Udesc;
- XI. Fortalecer e consolidar uma rede cultural entre a Udesc e entidades públicas e privadas.

Art. 6º. É de responsabilidade da Proex, através da Ccult, elaborar e executar o Plano Bianual de Cultura, o ProCult, além de coordenar ações de fomento, intercâmbio e promoção da cultura presentes na Política Institucional de Cultura da Udesc.

Art. 7º. O financiamento das ações de cultura será proveniente de recursos:

- I. Do Fundo de Cultura do Estado de Santa Catarina;
- II. De instituições públicas e/ou privadas de fomento;
- III. De percentual acordado em contratos e/ou convênios firmados com entidades financiadoras;
- IV. Do pagamento por prestação de serviços.

Capítulo

Do Programa de Apoio à Cultura (ProCult)

Art. 8º. O ProCult é um programa de apoio às iniciativas artístico-culturais coordenadas por docentes ou técnicos universitários da Udesc, podendo haver a alocação de carga horária, conforme normas estabelecidas pela Udesc para os respectivos segmentos;

§ 1º. Podem ser financiadas despesas com bolsas de extensão cultural, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica, passagens, equipamentos e material permanente.

§ 2º. O material permanente adquirido com recursos do ProCult passará a integrar o patrimônio da Udesc.

§ 3º. As ações de cultura que concorrem ao ProCult serão avaliadas pela Comissão de Extensão dos centros de ensino da Udesc e pelo Comitê de Cultura da Universidade a partir de critérios estabelecidos em edital próprio do ProCult.

Capítulo **Da Qualificação das Ações de Cultura**

Art. 9º. As ações de cultura vinculadas ao ProCult podem ser empreendidas nas seguintes modalidades: projeto, curso, produção e publicação, evento, prestação de serviços e ações institucionalizadas pelo Comitê de Cultura da Udesc.

Parágrafo Único. As ações de cultura estão vinculadas à Proex, através da Ccult, e às direções de extensão, cultura e comunidade nos centros, instâncias responsáveis pelo suporte à execução das atividades artístico-culturais.

Art. 10º. Visando o desenvolvimento institucional da política e ações de cultura na Udesc, as instâncias de avaliação do ProCult levarão em consideração, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I. No campo da indissociabilidade Ensino-pesquisa-extensão:
 - a. Articular os currículos acadêmicos de todas as áreas do conhecimento com a dimensão cultural;
 - b. Investir em atividades curriculares de formação para cidadania cultural;
 - c. Realizar eventos acadêmicos voltados à educação estética e reflexiva sobre a temática tríplica (Fóruns, debates, seminários, oficinas, cursos);
 - d. Incentivar a formação para sensibilidade artística e a produção de cultura em seus diferentes segmentos e formas de manifestação, criando mecanismos para o acolhimento da proposição de projetos culturais;
 - e. Fomentar os corpos artísticos estáveis já existentes, além de propiciar a criação de novos;
 - f. Ampliar as possibilidades de manifestações culturais e artísticas de todos os organismos da Udesc;
 - g. Favorecer a circulação de bens culturais por meio de feiras, exposições, festivais, intercâmbio cultural;
- II. Na relação com a sociedade:
 - a. Desenvolver e fortalecer programas que propiciem a inclusão, o reconhecimento da diversidade e o fomento à criatividade no âmbito das diferentes expressões culturais;
 - b. Construir e fortalecer parcerias institucionais entre os campus da Udesc e municípios das regiões onde se localizam as unidades de ensino da Universidade, visando à realização de manifestações culturais e artísticas;
 - c. Articular proativamente a política cultural universitária com políticas regionais e locais;

- d. Vincular esse segmento da Universidade com as estruturas de governo relacionamento à gestão da cultura, garantindo que a Udesc seja reconhecida como espaço de gestão, produção e realizações de ações culturais;
- e. Articular esforços com bibliotecas, arquivos, museus, teatros, centros culturais e coletivos visando à produção e promoção de bens culturais;
- f. Incentivar o diálogo com as demais instituições de ensino superior públicas do Estado de Santa Catarina e também de outros estados por meio do FORPROEX, possibilitando a consolidação de uma política cultural articulada e unificada;
- g. Realizar trocas acadêmicas em artes e em cultura com instituições de ensino superior – públicas e privadas – de toda região em que estão sediadas as unidades de ensino da Udesc;
- h. Ampliar, também pela via da arte e da cultura, o diálogo com a sociedade, tornando público e criando mecanismos para aprender e ampliar atividades em conjunto com comunidades externas e internas.

Capítulo **Do Comitê de Cultura**

Art. 11°. O Comitê de Cultura da Udesc, como órgão consultivo e fiscalizador da Ccult-Proex, tem por finalidade:

- I. Propor mudanças nas normativas que regulamentam a política e as ações de cultura;
- II. Analisar e emitir parecer sobre o Programa de Apoio aos Projetos de Cultura (ProCult);
- III. Propor medidas e ações que visem implementar a Política Institucional de Cultura da Udesc;
- IV. Auxiliar a Ccult na elaboração do Plano Bianual de Atividades de Cultura da Udesc, do ProCult, que deverá respeitar o PDI, o Plano de Gestão da Reitoria da Udesc, o Plano Nacional de Cultura e as diretrizes nacionais e regionais do FORPROEX;
- V. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às atividades de cultura.

Art. 12°. Compõem o Comitê de Cultura da Udesc:

- I. Por nomeação, o titular da Proex;
- II. Por nomeação, o titular da Ccult;
- III. Um representante, docente ou técnico universitário, indicado por cada Unidade de Ensino da Udesc;
- IV. Três representantes discentes, sendo dois, um de cada gênero, indicados por entidades estudantis reconhecidas pela Universidade;
- V. Um representante, servidor ou estudante, indicado pelo COMINC (Comitê de articulação das ações de inclusão na Udesc);
- VI. Um representante da sociedade civil indicado pelo CONGESC (Conselho de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina).

Art. 13°. O Comitê de Cultura será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade e secretariado pelo Coordenador de Cultura – Ccult-Proex.

Art. 14°. O mandato dos membros indicados terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Capítulo
Das Disposições Finais

Art. 15°. Os casos omissos e conflitantes na presente resolução serão resolvidos seguindo o que determina o Regimento Geral da Udesc, em seu capítulo IV, dos recursos e reconsiderações.

Art. 16°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, XX de XXXXXXX de 2017

Marcus Tomasi
Reitor

RECEBIDO EM
10/11/17
11/11/17
12/11/17
13/11/17
14/11/17
15/11/17
16/11/17
17/11/17
18/11/17
19/11/17
20/11/17
21/11/17
22/11/17
23/11/17
24/11/17
25/11/17
26/11/17
27/11/17
28/11/17
29/11/17
30/11/17

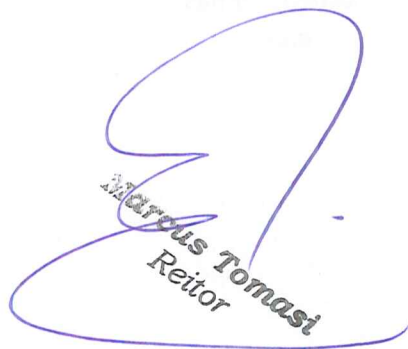


A SECON

M/ PAUQR M REUNIÃO RESUMI
DE 18/05/17, DESIGNANDO O
COMENTARIO VICENTE CORRÊA.

RECEBIDO EM

28 / 07 / 2017
17 and 11
SECON - UDESC


Marcos Tomasi
Reitor

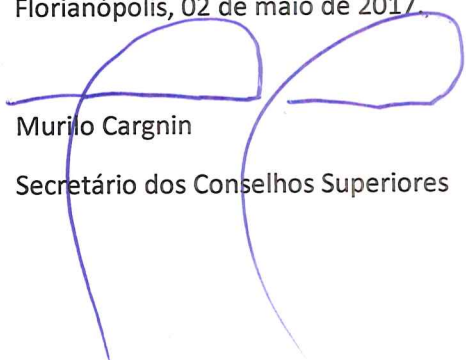


Magnífico Reitor:

Analizando os termos da proposta de resolução apresentada nos autos, verifico que a matéria envolve aspectos que merecem a apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Alguns desses aspectos estão nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 10, que prevê, no campo da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, a articulação dos currículos acadêmicos de todas as áreas do conhecimento com a dimensão cultural e o investimento em atividades curriculares de formação para a cidadania cultural, assuntos estes que se inserem nas competências do CONSEPE. Cabe-me ressaltar que o presente processo propõe a reformulação da Política de Cultura atualmente em vigor na UDESC, aprovada pela Resolução nº 84/2011-CONSUNI, cujo processo foi, à época, objeto de análise pelo CONSEPE.

Com essas informações, submeto o assunto à elevada decisão de Vossa Magnificência.

Florianópolis, 02 de maio de 2017.



Murilo Cargnin

Secretário dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO N° 0XX/2017 – CONSUNI

Institui e regulamenta a Política Institucional de Cultura, o Comitê de Cultura e o Programa de Apoio à Cultura (ProCult) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo N° 155/2017, tomada na Sessão de XX de XXXXXXX de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica instituída e regulamentada a Política Institucional de Cultura, o Comitê de Cultura e o Programa de Apoio à Cultura (ProCult) da Udesc, nos termos da presente Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3°. Fica revogada a Resolução N° 084/2011 – CONSUNI.

Florianópolis, XX de XXXXXXX de 2017

Marcus Tomasi
Reitor

Das Concepções

Art. 1º. A Política Institucional de Cultura da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC reconhece a importância da cultura, nas dimensões: simbólica, cidadã e econômica, para o desenvolvimento humano e compreende a necessidade de articular um espaço aberto e plural às manifestações culturais.

Art. 2º. A cultura na Udesc é construída no espaço da transversalidade de relações e significações na área cultural, tendo o caráter de inclusão social, promovendo e dialogando com a diversidade de manifestações empreendidas pela comunidade universitária e a sociedade, de forma articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão.

Capítulo II Dos Princípios

Art. 3º. São princípios da Política Institucional de Cultura da Udesc:

- I. Praticar e estimular uma visão ampliada de cultura:
 - a. base da formação do ser humano;
 - b. criadora e transformadora de sentidos;
 - c. espaço para manifestações artísticas;
 - d. preservação de memória, patrimônio: museus, bibliotecas, arquivos e coleções;
 - e. guarda, e realização de catalogação, e a preservação de acervos;
 - f. estímulo a práticas sócioesportivas;
 - g. lazer, entretenimento e recreação.
- II. Reconhecer a diversidade e a abrangência:
 - a. presença de todas as formas de manifestação;
 - b. participação ampla de todos os segmentos, independentemente de gênero, raça, etnia, orientação sexual, condição socioeconômica ou formação;
 - c. participação ampla de todas as áreas do conhecimento;
 - d. garantia de condições de adaptação e de acessibilidade.
- III. Criar e manter em todos os setores acadêmicos um ambiente que estimule o processo de criação:
 - a. cultura como eixo transversal na formação em todas as áreas de conhecimento;
 - b. estimule ao pensamento coletivo, plural, diverso e criativo;
 - c. incentivo à multi, à inter e à transdisciplinaridade nas dinâmicas e nos processos culturais;
 - d. ocupação artística e cultural dos espaços do ambiente acadêmico, criando possibilidades para o exercício pleno da cidadania e seus direitos fundamentais.
- IV. Reconhecer e respeitar os direitos culturais cidadãos:
 - a. reconhecimento da cultura como fundamento para formação e para a transformação pessoal e coletiva da comunidade universitária e de comunidade externas – o exercício da cidadania;
 - b. amplo acesso aos bens culturais materiais e imateriais;

- c. formação de agentes e meios facilitadores para a produção de todas as linguagens artísticas e culturais;
 - d. acolhimento para as ações culturais de toda a sociedade.
- V. Criar, fortalecer e manter condições estruturais que estimulem:
- a. aporte financeiro específico para ações voltadas à arte/cultura, provenientes de todas as áreas do conhecimento acadêmico;
 - b. espaços físicos adequados e adaptados para a realização efetiva de arte/cultura;

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 4º. São objetivos da Política Institucional de Cultura da Udesc:

- I. Promover na Universidade a institucionalização da Política Nacional de Cultura e das diretrizes regionais e nacionais do FORPROEX;
- II. Consolidar a execução de ações públicas de cultura na Universidade e na esfera estadual, regional e local;
- III. Promover o diálogo intercultural com os diversos grupos de identidade existentes no Estado, visando construir uma agenda comum e colaborativa entre as políticas culturais e educacionais;
- IV. Contribuir para o acesso à cultura pela comunidade acadêmica e pela comunidade externa à Universidade;
- V. Desenvolver ações para integrar as múltiplas expressões artístico-culturais aos saberes acadêmicos;
- VI. Incentivar a indissociabilidade entre cultura, ensino, pesquisa e extensão, através de ações acadêmicas de caráter disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- VII. Incentivar a produção do conhecimento científico na área de arte/cultura na Udesc;
- VIII. Qualificar espaços e equipamentos culturais para a formação e fruição do público interno e externo à Universidade;
- IX. Ampliar através da cultura a participação da universidade no desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado;
- X. Estimular e efetuar parcerias, intercâmbios e convênios com entidades públicas e privadas de cultura;
- XI. Contribuir para manutenção, reconhecimento e revitalização do patrimônio cultural, histórico, natural e memorial catarinense;
- XII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, gestores, financiadores, e demais protagonistas da cultura.

Capítulo IV

Do Planejamento e Gestão da Política Cultural

Art. 5º. O planejamento e a gestão da Política Institucional de Cultura da Udesc serão pautadas por:

- I. Concretizar as metas do PDI, do Plano Bianual de Atividades de Cultura da Udesc, do Plano Nacional de Cultura e diretrizes nacionais e regionais do FORPROEX;
- II. Estruturar e fortalecer a Coordenadoria de Cultura (Ccult);
- III. Mapear o campo da cultura na universidade para estabelecimento de diagnósticos e proposição de ações de acompanhamento através do Sistema de Mapeamento das Ações Culturais;
- IV. Garantir recursos orçamentários suficientes para condução plena da política cultural universitária;
- V. Adaptar e criar estruturas adequadas para realização integradora de ações culturais;
- VI. Ampliar possibilidades para a realização de manifestações culturais e artísticas;
- VII. Equipar e promover as bibliotecas universitárias como centros produtores de cultura e conhecimento;
- VIII. Criar mecanismos que garantam a preservação da memória e do patrimônio cultural da universidade;
- IX. Consolidar mecanismos para manutenção e preservação do patrimônio histórico e artístico;
- X. Fortalecer e consolidar uma rede cultural entre as unidades de ensino da Udesc;
- XI. Fortalecer e consolidar uma rede cultural entre a Udesc e entidades públicas e privadas.

Art. 6º. É de responsabilidade da Proex, através da Ccult, elaborar e executar o Plano Bianual de Cultura, o ProCult, além de coordenar ações de fomento, intercâmbio e promoção da cultura presentes na Política Institucional de Cultura da Udesc.

Art. 7º. O financiamento da ações de cultura será proveniente de recursos:

- I. Do Fundo de Cultura do Estado de Santa Catarina;
- II. De instituições públicas e/ou privadas de fomento;
- III. De percentual acordado em contratos e/ou convênios firmados com entidades financiadoras;
- IV. Do pagamento por prestação de serviços.

Capítulo

Do Programa de Apoio à Cultura (ProCult)

Art. 8º. O ProCult é um programa de apoio às iniciativas artístico-culturais coordenadas por docentes ou técnicos universitários da Udesc, podendo haver a alocação de carga horária, conforme normas estabelecidas pela Udesc para os respectivos segmentos;

§ 1º. Podem ser financiadas despesas com bolsas de extensão cultural, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica, passagens, equipamentos e material permanente.

§ 2º. O material permanente adquirido com recursos do ProCult passará a integrar o patrimônio da Udesc.

§ 3º. As ações de cultura que concorrem ao ProCult serão avaliadas pela Comissão de Extensão dos centros de ensino da Udesc e pelo Comitê de Cultura da Universidade a partir de critérios estabelecidos em edital próprio do ProCult.

Capítulo **Da Qualificação das Ações de Cultura**

Art. 9º. As ações de cultura vinculadas ao ProCult podem ser empreendidas nas seguintes modalidades: projeto, curso, produção e publicação, evento, prestação de serviços e ações institucionalizadas pelo Comitê de Cultura da Udesc.

Parágrafo Único. As ações de cultura estão vinculadas à Proex, através da Ccult, e às direções de extensão, cultura e comunidade nos centros, instâncias responsáveis pelo suporte à execução das atividades artístico-culturais.

Art. 10º. Visando o desenvolvimento institucional da política e ações de cultura na Udesc, as instâncias de avaliação do ProCult levarão em consideração, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I. No campo da indissociabilidade Ensino-pesquisa-extensão:
 - a. Articular os currículos acadêmicos de todas as áreas do conhecimento com a dimensão cultural;
 - b. Investir em atividades curriculares de formação para cidadania cultural;
 - c. Realizar eventos acadêmicos voltados à educação estética e reflexiva sobre a temática tríplica (Fóruns, debates, seminários, oficinas, cursos);
 - d. Incentivar a formação para sensibilidade artística e a produção de cultura em seus diferentes segmentos e formas de manifestação, criando mecanismos para o acolhimento da proposição de projetos culturais;
 - e. Fomentar os corpos artísticos estáveis já existentes, além de propiciar a criação de novos;
 - f. Ampliar as possibilidades de manifestações culturais e artísticas de todos os organismos da Udesc;
 - g. Favorecer a circulação de bens culturais por meio de feiras, exposições, festivais, intercâmbio cultural;
- II. Na relação com a sociedade:
 - a. Desenvolver e fortalecer programas que propiciem a inclusão, o reconhecimento da diversidade e o fomento à criatividade no âmbito das diferentes expressões culturais;
 - b. Construir e fortalecer parcerias institucionais entre os campus da Udesc e municípios das regiões onde se localizam as unidades de ensino da Universidade, visando à realização de manifestações culturais e artísticas;
 - c. Articular proativamente a política cultural universitária com políticas regionais e locais;

- d. Vincular esse segmento da Universidade com as estruturas de governo relacionamento à gestão da cultura, garantindo que a Udesc seja reconhecida como espaço de gestão, produção e realizações de ações culturais;
- e. Articular esforços com bibliotecas, arquivos, museus, teatros, centros culturais e coletivos visando à produção e promoção de bens culturais;
- f. Incentivar o diálogo com as demais instituições de ensino superior públicas do Estado de Santa Catarina e também de outros estados por meio do FORPROEX, possibilitando a consolidação de uma política cultural articulada e unificada;
- g. Realizar trocas acadêmicas em artes e em cultura com instituições de ensino superior – públicas e privadas – de toda região em que estão sediadas as unidades de ensino da Udesc;
- h. Ampliar, também pela via da arte e da cultura, o diálogo com a sociedade, tornando público e criando mecanismos para aprender e ampliar atividades em conjunto com comunidades externas e internas.

Capítulo Do Comitê de Cultura

Art. 11°. O Comitê de Cultura da Udesc, como órgão consultivo e fiscalizador da Ccult-Proex, tem por finalidade:

- I. Propor mudanças nas normativas que regulamentam a política e as ações de cultura;
- II. Analisar e emitir parecer sobre o Programa de Apoio aos Projetos de Cultura (ProCult);
- III. Propor medidas e ações que visem implementar a Política Institucional de Cultura da Udesc;
- IV. Auxiliar a Ccult na elaboração do Plano Bianual de Atividades de Cultura da Udesc, do ProCult, que deverá respeitar o PDI, o Plano de Gestão da Reitoria da Udesc, o Plano Nacional de Cultura e as diretrizes nacionais e regionais do FORPROEX;
- V. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às atividades de cultura.
- VI. Cada centro poderá instituir a sua comissão de cultura, com o intuito de auxiliar o membro do comitê de cultura e orientar propor ações no âmbito do centro.

Art. 12°. Compõem o Comitê de Cultura da Udesc:

- I. Por nomeação, o titular da Proex;
- II. Por nomeação, o titular da Ccult;
- III. Um representante, docente ou técnico universitário, indicado por cada Unidade de Ensino da Udesc;
- IV. Três representantes discentes, sendo dois, um de cada gênero, indicados por entidades estudantis reconhecidas pela Universidade;
- V. Um representante, servidor ou estudante, indicado pelo COMINC (Comitê de articulação das ações de inclusão na Udesc);
- VI. Um representante da sociedade civil indicado pelo CONGES (Conselho de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina).

Art. 13°. O Comitê de Cultura será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade e secretariado pelo Coordenador de Cultura – Ccult-Proex.

Art. 14°. O mandato dos membros indicados terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Capítulo
Das Disposições Finais

Art. 15°. Os casos omissos e conflitantes na presente resolução serão resolvidos seguindo o que determina o Regimento Geral da Udesc, em seu capítulo IV, dos recursos e reconsiderações.

Art. 16°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, XX de XXXXXXX de 2017

Marcus Tomasi
Reitor

RECEBIDO EM

UDESC

123002

PREZADO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES

TENDO EM VISTA DESPACHO NA FL. 10, APROVAÇÃO NO
COLEGIADO E COMITÊ DE EXTENSÃO, SOLICITO QUE O PROCESSO
ENTRE NA Pauta DA PRÓXIMA REUNIDO DO CONSEPE.

Sem mais, REITERO VOTOS DE ESTIMA

RECEBIDO EM

11 / 07 / 2017

Fábio Napoleão

9620 - UDESC

Fábio Napoleão
Pró-Reitor de Extensão,
Cultura e Comunidade

11/07/2017